

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 642/PMC/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS RURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com 120 (cento e vinte) escolas rurais do Município, através das Associações de Pais e Professores das Escolas, nos seguintes valores, como segue:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para as escolas com 02 (dois) períodos, em atividades;

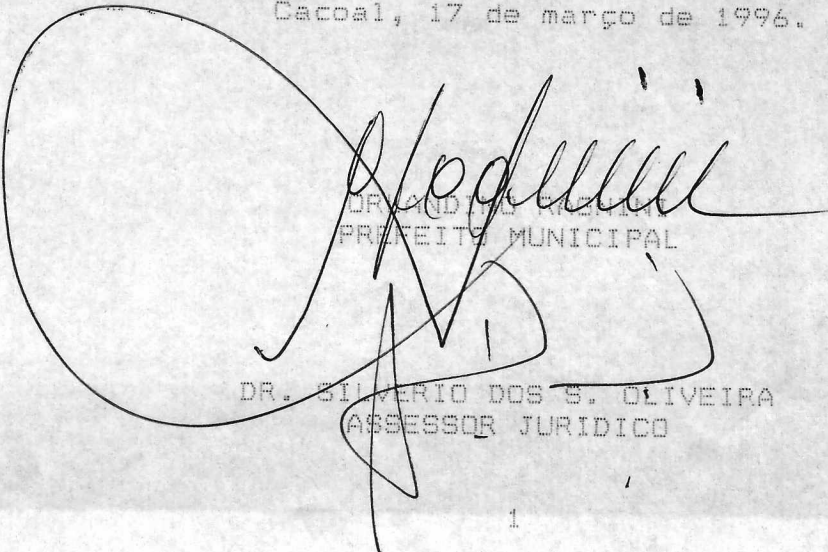
II - R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as escolas com 01 (um) período em atividade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a firmar convênio com as APPS das escolas que forem edificadas e entrarem em funcionamento no presente exercício, obedecendo os mesmos critérios.

Art. 3º - O município não se responsabiliza por direitos e obrigações decorrente do presente convênio, com pessoal e encargos sociais, bem como terceiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de fevereiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de março de 1996.



DR. SILVEIRO DOS S. OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVEIRO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO